



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 032/2018
PREGÃO: Nº 004/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A
PARTIR DA DATA DE ASSINATURA, PODENDO
SER PRORROGADO NA FORMA DA LEI.

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício, o **Sr. Maurício Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 3.462.335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT, e de outro lado, a empresa **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI**, estabelecida na Avenida Frei Coimbra, nº 500, Loteamento Novo Horizonte, Quadra 67 Lote 13 Sala 04, Jardim Ikarai, Várzea Grande – MT, CEP 78130.386, CNPJ nº **29.516.527/0001-55**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, o **Sr. Valdir Hilario da Cruz**, portador do RG Nº 646107 SSP/MT e CPF Nº 459.582.541-20, residente e domiciliado a Av. Frei Coimbra, nº 500, Novo Horizonte, Várzea Grande – MT, CEP 18.130-380, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018**, conforme tabela abaixo, com seu respectivo preço unitário, publicada no **DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS – TCE/MT**) e a respectiva homologação, **RESOLVEM** contratar os preços, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes na ARP, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO FERRAMENTAS E MATERIAIS DE USO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

1.2. Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) MATERIAL(IS), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

2.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

3.1. O gerenciamento do presente Contrato caberá a **Secretaria Municipal de Administração** no seu aspecto operacional do **Município de Peixoto de Azevedo-MT**, nas questões legais.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do(s) MATERIAL(IS), o(s) quantitativo(s), marca(s), encontram-se relacionado(s) no presente Contrato, a seguir:

SE Q	ITEM	DESCRICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	VLR UNIT	VALOR TOTAL
01	297873	ABRACADEIRA SEM FIM DE METAL 2 X 2,1/2	UNIDADE	PROGERAL	90	5,05	454,50
02	298997	ALICATE UNIVERSAL 8" C/ CABO EMBORRACHADO ANTIDESLIZANTE E ISOLAMENTO MINIMO DE 1.000 V	UNIDADE	LOYAL	09	50,00	450,00
03	297742	BARRA DE ROSCA POLIDA NC 3/4 1 METRO	UNIDADE	CISER	40	25,80	1.032,00
04	297740	BARRA DE ROSCA POLIDA NC 5/16 1 METRO	UNIDADE	CISER	40	3,60	144,00
05	297741	BARRA DE ROSCA POLIDA NC 9/16 1 METRO	UNIDADE	CISER	40	11,40	456,00
06	299001	BROCA CHATA LONGA MADEIRA 1/2	UNIDADE	AMATOOLS	08	31,00	248,00
07	297788	BROCA CHATA MADEIRA 1"	UNIDADE	AMATOOLS	08	24,80	198,40
08	297751	BROCA DE ACO RAPIDO PARA METAIS 1/4	UNIDADE	AMATOOLS	13	7,70	100,10
09	297750	BROCA DE ACO RAPIDO PARA METAIS 3/8	UNIDADE	AMATOOLS	13	20,00	260,00
10	297746	BROCA DE ACO RAPIDO PARA METAIS 6MM	UNIDADE	AMATOOLS	13	7,10	92,30
11	297756	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 10MM	UNIDADE	AMATOOLS	13	13,50	175,50
12	297754	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 6MM	UNIDADE	AMATOOLS	18	5,60	100,80
13	7992	CADEADO 25MM	UNIDADE	PADO	20	18,00	360,00
14	7893	CADEADO CR35/ 50MM	UNIDADE	PADO	20	39,00	780,00
15	274833	CAIXA DE FERRAMENTAS METAL SANFONADO 50 CM C/ 05 GAVETAS.	UNIDADE	FERCAR	12	123,00	1.476,00
16	299014	CHIBANCA COM CABO 94 CM	UNIDADE	RAMADA	07	74,00	518,00
17	290938	COLA ADESIVA INSTANTANEA EMBALAGEM CONTENDO NO	UNIDADE	3M	100	8,50	850,00

Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Fone: (66) 3575-5100 - CEP: 78530-000 - Peixoto de Azevedo - MT

site: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



		MINIMO 3G.					
18	297731	COLA EPOXI EM TUBO 23G	UNIDADE	ARALDITE	100	38,50	3.850,00
19	259817	COLA PVA PARA MADEIRA 100GR	UNIDADE	PULVITEC	100	16,00	1.600,00
20	297733	CORDA NYLON TRANCADA 6MM	KILO	RIOMAR	100	45,00	4.500,00
21	297759	DISCO DE CORTE 9" X 1/8" X 7/8" PARA METAL	UNIDADE	ICEDER	60	13,25	795,00
22	297781	DISCO DE CORTE PARA METAIS 12 X 1/8 X 5/8"	UNIDADE	ICEDER	60	16,45	987,00
23	297763	DISCO DE LIXA 7" X 7/8" 24	UNIDADE	CARBURUDU M	10	8,90	89,00
24	297765	DISCO DE LIXA 7" X 7/8" 40	UNIDADE	CARBURUDU M	10	8,10	81,00
25	297768	DISCO DE LIXA 7" X 7/8" 80	UNIDADE	CARBURUDU M	60	8,25	495,00
26	297776	DISCO FLAP CONICO 4.1/2" X 7/8" 100	UNIDADE	ECOFER	10	13,50	135,00
27	297775	DISCO FLAP CONICO 4.1/2" X 7/8" 80	UNIDADE	ECOFER	10	13,50	135,00
28	297777	DISCO FLAP RETO 4.1/2" X 7/8" 40	UNIDADE	ECOFER	10	13,50	135,00
29	297778	DISCO FLAP RETO 4.1/2" X 7/8" 60	UNIDADE	ECOFER	10	13,80	138,00
30	297779	DISCO FLAP RETO 4.1/2" X 7/8" 80	UNIDADE	ECOFER	10	13,50	135,00
31	300504	ELETRODO CROMO NIQUEL 2. 5 MM	KG	AEME	30	103,00	3.090,00
32	297966	ENXADA DE ACO 24CM C/ CABO DE MADEIRA 150CM	UNIDADE	PANDOLFO	25	42,00	1.050,00
33	297964	ENXADA SUL/REDONDO 8" C/ CABO DE MADEIRA 125CM	UNIDADE	COLINS	20	55,00	1.100,00
34	297785	ESCOVA TORCIDA EM ACO ROTATIVA CIRCULAR 6 X 3/4 X 7/8"	UNIDADE	VONDER	15	68,00	1.020,00
35	299056	ESPATULA CHATA EM ACO CROMADO 20" P/ BORRACHEIRO	UNIDADE		20	79,00	1.580,00
36	297967	FACAO EM ACO CARBONO 16" C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE	COLINS	06	25,00	150,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



37	297974	FERRO DE SOLDA 90 - 100W 127V, PONTA C/ NUCLEO DE COBRE, AQUECIMENTO RAPIDO, CABO PLASTICO RESISTENTE	UNIDADE	HIKARI	04	158,00	632,00
38	299057	FERRO DE SOLDA POTENCIA MINIMA 80W, 220V, PONTA C/ NUCLEO DE COBRE, AQUECIMENTO RAPIDO, CABO PLASTICO RESISTENTE	UNIDADE	HIKARI	02	149,70	299,40
39	7373	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	UNIDADE	ALDEBRAS	200	9,10	1.820,00
40	299058	FOICE ROCADEIRA EM ACO CARBONO C/ CABO DE MADEIRA DE 100CM	UNIDADE	TRAMONTINA	50	39,90	1.995,00
41	265232	JOGO DE CHAVE COMBINADA MINIMO 15 PECAS DE 6 A 32 MM	UNIDADE	EDA	07	327,90	2.295,30
42	297983	JOGO DE CHAVE ESTRELA MINIMO 12 PECAS DE 6 A 32 MM	UNIDADE	EDA	03	293,00	879,00
43	295412	JOGO DE CHAVE TORX EM ACO TIPO LONGA COM 9 PECAS NAS MEDIDAS T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45, T50	UNIDADE	EDA	07	106,80	747,60
44	299111	LENTE DE VIDRO DE AUTO ESCURECIMENTO P/ MASCARA DE SOLDA TAMANHO 51X108MM	UNIDADE	WORKER	10	4,65	46,50
45	299060	LIMA - EM ACO TEMPERADO, MEDINDO 8", CHATA PARA ENXADA COM CABO	UNIDADE	EDA	600	19,80	11.880,00
46	299088	MANGUEIRA - DE POLIETILENO, COM COMPRIMENTO DE ROLO DE 100M, COM DIAMETRO DE 3/4 POLEGADA X 2,0 MM, PARA SER UTILIZADO PARA SISTEMA DE CAPTACAO DE AGUA E PASSAGEM DE FIACAO ELETRICA	ROLO	MULTPLAST	02	177,00	354,00
47	297739	MANGUEIRA - EM PLASTICO, DIAMETRO DE 2,5", MANGUEIRA DE SUCCAO PARA SER UTILIZADA EM IRRIGACAO	METRO	ACQUA	100	36,90	3.690,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



48	299509	MANGUEIRA DE BORRACHA DE ALTA PRESSAO - 3/4 (MANGUEIRA PARA SER UTILIZADA EM MAQUINA DE LAVA-JATO).	METRO	ACQUA	60	25,90	1.554,00
49	297876	MARRETA - EM FERRO FUNDIDO, PESANDO 1KG, COM CABO EM MADEIRA	UNIDADE	TENACE	05	39,90	199,50
50	258962	MARRETA - EM FERRO FUNDIDO, PESANDO 3KG, COM CABO EM MADEIRA	UNIDADE	TENACE	05	57,30	286,50
51	297880	MARTELO - DE BOLA, PESANDO 300 GR, E MEDINDO 27 MM, COM CABECA DE ACO POLIDO E CABO DE MADEIRA	UNIDADE	WK	07	44,50	311,50
52	297970	PA DE BICO N. 4 COM CABO DE MADEIRA EM Y	UNIDADE	ECOFER	05	45,50	227,50
53	299095	PA QUADRADA N. 4 C/ CABO MADEIRA LONGO 120CM	UNIDADE	ECOFER	05	40,00	200,00
54	262912	PISTOLA DE AR CONFECCIONADA EM NYLON P/ COMPRESSOR	UNIDADE	ARPREX	35	36,90	1.291,50
55	297977	PROTETOR AURICULAR EM SILICONE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	UNIDADE	S.SAFATY	15	132,00	1.980,00
56	297987	SOLDA ESTANHO 50 X 50 (ESTANHO E CHUMBO) TIPO BARRA 2,5KG C/ NO MINIMO 40CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	COBIX	5	113,50	567,50
57	298998	VARETA SOLDADA OXIACETILENO 2,38 MM-3/32 LATAO	KILO	OXI	25	109,00	2.725,00
58	299101	VASSOURA DE MATERIAL PLASTICO 50 CM RESISTENTE, COM 22 DENTES, CABO DE MADEIRA, PARA GRAMA	UNIDADE	ODIM	30	39,00	1.170,00
TOTAL GERAL.....							63.912,40

R\$ 63.912,40 (Sessenta e três mil reais novecentos e doze reais e quarenta centavos)



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

5.1. O(s) MATERIAL(IS) ser(ão) fornecido(s) de forma parcelada conforme necessidade das Secretarias Municipais, mediante Requisição de Compras emitida pelo Setor de Compras autorizando a empresa contratada a fornecer o(s) MATERIAL(IS) e deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT.

5.2. Prazo de entrega do(s) MATERIAL(IS) é de 2 (dois) dias a partir da data do aceite da Requisição de Compras e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada.

5.2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a manter um estoque mínimo de 10% (dez por cento) de cada item para entrega imediata atendendo a demanda das Secretarias Municipais deste Município, o não atendimento o sujeitará às penalidades constantes da Seção 14 deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As aquisições do(s) MATERIAL(IS) deste instrumento serão realizadas através de Requisição de Compras, emitidas pelo Departamento de Compras, contendo: o nº da Licitação, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data.

6.2. O(s) MATERIAL(IS) será(ão) recebido(s):

a) PROVISORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar o(s) MATERIAL(IS) de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma MATERIAL(IS) de marcas e especificações diferente(s);

7.1.1. Responsabilizar-se por todo o ônus referente a entrega do(s) MATERIAL(IS) nos locais indicados;

7.2. Substituir, às suas expensas, imediatamente devido à natureza do objeto licitado, após notificação formal, o(s) MATERIAL(IS) entregue(s) em desacordo com as especificações do Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.3. O(s) MATERIAL(IS) será(ão) avaliado(s) em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital. Sendo que o prazo para conferência do(s) MATERIAL(IS) será no máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, estipulado no item 6.2, letra a, e somente após o recebimento definitivo, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

7.3.1. Ficam designados como Fiscais do Contrato, através da **Portaria nº 524/2018**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



SECRETARIA DE OBRAS:

FISCAL	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA	5681
SUPLENTE	PERIVALDO GOMES SILVA	6894

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

FISCAL	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	ADRIANA GONÇALVES PINHEIRO OJEDA	2927
SUPLENTE	DALVERLÂNDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI	6949

7.4. Cumprir todas as cláusulas e condições constantes do contrato;

7.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.6. Se a **CONTRATADA** desatender as exigências contidas neste contrato, sem justificativa formal aceita pela Secretaria Municipal de Administração, decairá do direito de fornecer o(s) MATERIAL(IS), sujeitando-se às penalidades dispostas na seção Clausula Décima Quarta deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. São responsabilidades da **CONTRATADA**:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao Município, ou a terceiros, ainda que culposos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.5. A **CONTRATADA** autoriza ao Município, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada à prévia defesa.

8.1.6. A ausência ou omissão da fiscalização por parte do Município, não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o(s) MATERIAL(IS), de forma parcelada, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste contrato;

9.1.1. O(s) MATERIAL(IS) será(ão) recusado(s) e devolvido(s) nas seguintes hipóteses:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



- a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com a Requisição de Compras;
- b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos **obrigatórios** deste contrato;
- c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA**, com prazo nunca superior a 30 (trinta) dias, a contar a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Requisição de Compras.

10.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.3. Para cada Nota de Empenho, a **CONTRATADA** deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

10.4. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93;

11.4. Caso seja constatado que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, será solicitado a **CONTRATADA**, mediante correspondência noticiatória a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93.

11.5. Fracassada a negociação com o primeiro colocado será convocado às demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.6. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Especificação e Preço de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

12.1. O presente Contrato de Fornecimento poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.3. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



12.1.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **CONTRATADA** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Contrato.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas – TCE/MT), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Administração**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **CONTRATADA**, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso o **Município de Peixoto de Azevedo-MT**, não se utilize da prerrogativa de cancelar este Contrato de Fornecimento, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS

13.1. Correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA**:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Contrato.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT**, poderá garantir à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por prazo de até 02 (dois) anos, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa;

14.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

14.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

14.6. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

14.7. Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAI

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, a seguir:

Dotação Orçamentária:

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função	12	EDUCAÇÃO
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	0009	REVITALIZANDO E ESTRUT. A EDUC. BASICA MUNICIPAL
Proj./Ativ.	2020	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25%
Dotação	100	339030 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/SALDODOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA DISPONIVEL:		
	101	00 – Recursos Ordinários
		REGISTRO DE PREÇOS

R\$ 31.956,20

Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Fone: (66) 3575-5100 - CEP: 78530-000 - Peixoto de Azevedo - MT

site: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Dotação	427	339030	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/SALDODOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA DISPONIVEL:			
	100	00 -Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	

R\$ 31.956,20

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

17.1.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

Peixoto de Azevedo, 16 de abril de 2018.

Município de Peixoto de Azevedo-MT

Rep. Legal: Maurício Ferreira de Souza

=CONTRATANTE=

3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI

Rep. Legal: Valdir Hilario da Cruz

=CONTRATADA=

Testemunhas:

1ª -

2ª -

CPF nº

CPF nº

RG nº

RG nº

Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Fone: (66) 3575-5100 - CEP: 78530-000 - Peixoto de Azevedo - MT

site: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br